

PORTARIA Nº P/22/2020

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da epidemia de doença infecciosa viral, respiratória causada pelo agente Coronavirus – COVID-19.

O Presidente da JUCEMG, no uso de suas atribuições prevista no inciso XV do art. 29, do Decreto Estadual nº 47.689, de 27 de julho de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Adotar, no âmbito desta JUCEMG o regime especial de teletrabalho, para atividades compatíveis com o trabalho remoto, a partir de 19 de março de 2020 e até a edição de ato normativo estadual específico que venha fixar novas diretrizes no combate à pandemia do coronavirus.

Art. 2º. A verificação da compatibilidade e o gerenciamento das atividades sujeitas ao regime de teletrabalho serão de responsabilidade das chefias imediatas, observado o disposto na Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 2, de 16 de março de 2020.

Art. 3º – O início do teletrabalho fica condicionado à aprovação, pela chefia imediata, do plano de trabalho previsto no anexo II, da Deliberação do Comitê Extraordinário COVID-19 Nº 2, de 16 de março de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor em 19 de março de 2020.

Belo Horizonte, 18 de março de 2020.


Sauro Henrique de Almeida
Vice-Presidente